

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Inexigibilidade de licitação, Art, 74, III, “c” e “e”, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, 06.441.430/0001-25
Diego Silva Scherer,



Objeto

contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica para patrocínio ou defesa de causas judiciais.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para assessoria e consultoria técnica jurídica visando o patrocínio ou defesa de causas judiciais.

A crescente complexidade das demandas jurídicas enfrentadas pelo Município de Balsas exige a adoção de medidas estratégicas para assegurar a adequada representação da Administração Pública nos processos judiciais contenciosos. Atualmente, a Procuradoria-Geral do Município se depara com um volume expressivo de processos em tramitação, impactando diretamente a capacidade operacional do órgão.

O Município figura como parte em mais de 3.200 processos, distribuídos entre a Justiça Comum, Justiça Federal e Tribunais Superiores, demandando atuação técnica qualificada para evitar riscos financeiros e institucionais, conforme se observa:

- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1º grau e TJMA): 3.145 processos;
- Justiça Federal: 78 processos nas Varas Federais e 22 no TRF-1;
- Instâncias Superiores: 17 processos estratégicos no STJ e possibilidade de demanda no STF;

O volume e a complexidade das demandas ultrapassam a capacidade operacional da atual estrutura da Procuradoria-Geral do Município, que conta com recursos humanos e tecnológicos limitados. Os Procuradores pertencentes aos quadros do município dividem-se entre processos administrativos, ações judiciais e consultoria jurídica ao Poder Executivo, sem o suporte necessário para desempenhar todas as suas funções com a eficiência e celeridade exigidas.

A proposta de contratação de escritório de advocacia especializado, com experiência em

demandas de média e alta especificidades, objetiva garantir a defesa adequada dos interesses públicos, mitigar riscos financeiros e assegurar a conformidade legal das ações municipais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser de forma imediata, dada a sua necessidade contínua.



Indicação da Equipe de Planejamento

Gracivania Souza da Graça Silva, Lucas de Carvalho Noletto

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica para patrocínio ou defesa de causas judiciais.	Mês	1	12

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação e do fornecedor escolhido

A contratação de um escritório jurídico por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como assessoria e consultoria jurídica para patrocínio ou defesa de causas judiciais, pode ser justificada com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Abaixo está a justificativa técnica:

1. Base Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando inviável a competição. Entre esses serviços, incluem-se a assessoria e consultoria jurídica, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais.

2. Notória Especialização: A contratação por inexigibilidade deve ser fundamentada na notória especialização do escritório jurídico. A notória especialização é definida pela qualidade do profissional ou empresa, demonstrada por desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, infraestrutura e equipe técnica. Esses critérios permitem inferir que o trabalho do escritório é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. Singularidade do Serviço: Embora a Lei nº 14.133/2021 não exija a comprovação de singularidade do serviço contratado, é importante destacar que a natureza intelectual e especializada dos serviços jurídicos justifica a inexigibilidade. A singularidade pode ser entendida como a necessidade de um serviço específico que não pode ser prestado por qualquer profissional ou empresa, mas sim por aqueles que possuem notória especialização.

4. Eficiência e Eficácia: A contratação de um escritório jurídico especializado garante a eficiência e eficácia na defesa dos interesses da Administração Pública. A expertise e a experiência do escritório contratado são fundamentais para a obtenção de resultados positivos em causas judiciais complexas, evitando prejuízos e assegurando a correta aplicação das normas legais.

5. Transparência e Responsabilidade: A contratação por inexigibilidade deve ser realizada com

transparência e responsabilidade, seguindo os princípios da administração pública. É essencial que a escolha do escritório jurídico seja justificada com base em critérios objetivos e que a contratação seja devidamente documentada, garantindo a conformidade com a legislação aplicável e a proteção do interesse público.

Apresentadas as justificativas supra, a administração pretende contratar a Sociedade Rego Carvalho Gomes E Duailibe Advogados.

O referido escritório possui longa experiência no ramo, atuando em diversos municípios com excelência, conforme depreende-se do extenso rol de Atestados de Capacidade Técnica enviados juntamente com vários Certificados de especializações de sua equipe técnica, ficando comprovado sua notória especialização.

Pelo exposto solicitamos a contratação do escritório jurídico REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, sociedade advocatícia inscrita no CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17, com endereço à Rua Lago do Junco, número 19, Lote 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.072-007.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas - MA, 7 de Janeiro de 2025



Diego Silva Scherer

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária